



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2019,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizaél Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por seu Prefeito, o Sr. **Danilo Oliveira Campos**;

CONTRATADA: EDNA MARIA AMORIM DE DEUS 03251099663, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 27.867.193/0001-39, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 912, Apartamento 501, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.500-009. Neste ato, representada por **Márcio Morais de Deus**.

CONSIDERANDO terem firmado em 22 de novembro de 2019, o Contrato Administrativo nº 070/2019, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com emissão de Laudos em aparelhos de ar condicionados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG**, nos termos do Procedimento Licitatório nº 099/2019, Pregão Presencial nº 061/2019.

CONSIDERANDO a solicitação da lavra do Secretário Municipal de Saúde Srta. Alessandra Lopes de Faria, justificando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços referentes ao contrato nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

CONSIDERANDO a solicitação de lavra da contratada requerendo reajuste contratual no percentual de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO a cláusula sexta do contrato nº 070/2019, que prevê a possibilidade de reajuste contratual com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O prazo da vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de **22 de novembro de 2021 e término em 21 de novembro de 2022**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Em razão das alterações e considerando a previsão de correção, nos termos da Cláusula Sexta do contrato, aplica-se a correção de 10% (dez por cento) passando a vigorar, a partir da vigência deste aditivo, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação, emissão de laudos dos equipamentos de ar condicionado dos seguintes equipamentos, de utilização da Secretaria Municipal de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ar condicionado da Farmácia Municipal (Agratto, CCS12FR4-02, QOV1665, 12.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala de Emergência da UPA (Agratto, CCS12FR4-02, 12.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala de Vacina da UAPS Pe. Dionísio (Agratto, CCS12FR4-02, QOV1667, 12.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala de Raio X da UPA (Eletrolux, Maximus, 12.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala de Odontologia da UAPS Pe. Dionísio (Consul, Bem Estar 6721, Série 6421, 9.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala das Agentes da UAPS Pe. Dionísio (Agratto, CCS12FR4-02, 12.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala de Odontologia da UAPS Cristino Antônio de Faria (Consul, Bem Estar 6721, Série 6421, 9.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala de Vacina da UAPS Cristino Antônio de Faria (Agratto, CCS12FR4-02, 12.000 BTU's).- Ar condicionado da Sala ACS da UAPS Cristino Antônio de Faria (Agratto, CCS12FR4-02, 12.000 BTU's). <p>* Todos os equipamentos devem ser submetidos a manutenção preventiva uma vez por mês, estando incluso o fornecimento das peças. * Todos os equipamentos serão submetidos à manutenção corretiva sempre e quando apresentar qualquer defeito, estando incluso o fornecimento das peças. * Para todos os equipamentos devem ser emitidos Laudos mensal, após a manutenção preventiva.</p>	Mês	12	R\$1.539,98	R\$18.479,86

III – CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 070/2019, e em seus respectivos aditivos, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 12 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
DANILO OLIVEIRA CAMPOS
PREFEITO
CONTRATANTE

EDNA MARIA AMORIM DE DEUS
03251099663
CNPJ: 27.867.193/0001-39
Márcio Morais de Deus.
CPF: 049.252.666-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Demata Trana Alves
CPF: 134.350.416.33

2) Alina Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826.67